



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MG

CNPJ: 25.219.288/0001-10 - e-mail: cmsjp2013@outlook.com
www.saojoaodoparaíso.mg.leg.br

Rua: Afonso Batista, nº 135 - Centro - (38) 3832-1173 / 3832-1397
CEP: 39.540-000 - São João do Paraíso - Minas Gerais

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF: 25.219.288/0001-10, com sede na Rua Afonso Batista, nº 135, centro, CEP: 39540-000 São João do Paraíso/MG; neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor ELY RODRIGUES DE ALMEIDA, brasileiro, casado, Vereador – Presidente da Câmara Municipal de São João do Paraíso - MG, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-12.439.111 PC MG, e devidamente inscrito no CPF sob o nº 056.911.156-00, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, nº 11, São Joãozinho, São João do Paraíso – MG, CEP 39.540-000, certifico para todos os fins de direito, que a Lei nº 468 de 28 de maio de 2025 “DISPÕE SOBRE LEITURA BÍBLICA COMO RECURSO PARADIDÁTICO NAS ESCOLAS PÚBLICAS E PARTICULARES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MG”, autoria do Senhor Vereador ELDIVO MARQUES DE BRITO, foi publicado no quadro de avisos e no site oficial desta r. Casa Legislativa em 28 de maio de 2025, atendendo aos preceitos insculpidos na legislação municipal correlata, estando, portanto, em plena vigência.

Esta publicação atende aos requisitos e preceitos legais, garantindo a publicidade, transparência e o conhecimento dos atos normativos desta Casa Legislativa.

São João do Paraíso – M/G, 28 de maio de 2025.


ELY RODRIGUES DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de São João do Paraíso - MG

“ Quando os justos governam, alegra-se o povo, mas quando o ímpio domina, o povo geme ”
provérbios 29.2’